

Lei no 138/69-

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal
de Turinulva, Comarca de Curitiba, do Estado
de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinulva
decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$ 150,00 - (Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos), para ocorrer despesas com o pagamento de Cédulas Oficiais, do pleito de 15 de Novembro de 1968.

Parágrafo Único: As despesas de correntes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

cont: no verso:

Rozalvo Francisco de Souza
Rozalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Curitiba, 23 de Abril de 1969.
Publicada nesta Secretaria na data supra:
Registros às folhas no 6/Verso - do Livro de Leis Municipais:

Marcilio Neves de Carvalho
Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal